

BBCE – BALCÃO BRASILEIRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA S.A.

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

MENSAGEM DA LIDERANÇA



Segurança de mercado é prioridade na BBCE e norteia nossas ações. E, para alcançarmos esse compromisso, a governança e as boas práticas são imprescindíveis.

Nosso propósito é conectar empresas e proporcionar liquidez, segurança e transparência por meio de soluções que transformam os negócios com energia. Esse olhar nos torna altamente engajados em ser referência para todo o mercado. Nosso Código de Conduta e Ética, um dos mais importantes documentos corporativos da BBCE, reflete esse compromisso.

A preocupação em sermos referência também se tangibiliza em selos e reconhecimentos, como a associação ao Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), o Pacto Global e Pacto Brasil pela Integridade Empresarial, além de sucessivos reconhecimentos do Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil) como uma das empresas que desenvolvem as melhores ações de conscientização em Auditoria Interna.

Orgulhamos de dizer que aqui na BBCE todos eles prezam pela transparência e as boas práticas, o que é essencial para os negócios com energia. Acreditamos que nosso cuidado com essas práticas transborda de dentro para fora, por isso, sempre optamos pela régua mais alta de governança. Dessa forma, contribuímos a todo o setor e estamos alinhados a nosso propósito.

A intensificação da trajetória em prol das boas práticas teve início em 2020, quando a companhia passou a ser regulada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para o mercado de derivativos de energia. Hoje o tema governança é prioritário no dia a dia do time BBCE e na interação com nossas empresas clientes desde o primeiro contato. Por isso, toda empresa cliente ou parceira passa por um rigoroso processo de due diligence para assegurar que atendam aos mais altos padrões éticos e legais. Além disso, ao promover acesso igualitário e seguro a todas as empresas participantes de nossas plataformas, contribuímos à liquidez e segurança dos negócios.

Este é um trabalho contínuo. Nossas políticas e procedimentos são muito rigorosos e constantemente auditados, o que promove confiança e segurança a todos os nossos stakeholders. Este código também passa por essas revisões. Aqui estão orientações essenciais ao relacionamento de nossos administradores e colaboradores com qualquer pessoa física e/ou jurídica, incluindo clientes, fornecedores, prestadores de serviços e autoridades públicas. E, se a informação que você procura não for abordada ou bem esclarecida pelo Código, entre em contato com o time de Compliance, Riscos e Controles Internos.

Camila Salvetti Mosaner Batich

Diretora-presidente da BBCE

Nossos valores nos orientam

#1 *Foco em clientes*

#2 *Segurança*

#3 *Simplificação*

#4 *Conexão*

#5 *Atitude empreendedora*

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	6
2	DIMENSÃO PESSOAS	9
3	DIMENSÃO ESFERA PÚBLICA	18
4	DIMENSÃO SOCIOAMBIENTAL, AÇÕES FILANTRÓPICAS, COMINIDADE E IMPRENSA	21
5	DIMENSÃO INTEGRIDADE	22
6	CANAL CONFIDENCIAL	28
7	LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD	29
8	SANÇÕES	30
9	VIGÊNCIA	31
	ANEXO I	32



1 INTRODUÇÃO

A BBCE – Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia S.A. (“BBCE” ou “Companhia”), em seu objetivo de conectar empresas e proporcionar eficiência, liquidez e transparência por meio de soluções que transformam os negócios com energia, está comprometida com a liderança pelo exemplo. Busca, ainda, seguir em suas atividades cotidianas os mais altos padrões éticos e de governança. A manutenção de nossa reputação, conquistada ao longo de todos estes anos, depende da confiança em nós depositada por nossos clientes, acionistas, colaboradores, reguladores e todos aqueles com os quais nos relacionamos.

Este Código de Conduta e Ética (“Código”) não só divulga ao público nosso propósito e valores, mas sobretudo serve como um guia para nossa conduta do dia a dia de forma ética, transparente e em conformidade com a legislação aplicável. Ele indica as principais diretrizes e regras de comportamento profissionais e pessoais esperadas nos negócios e atividades diárias da BBCE, em alinhamento ao nosso propósito e valores.

O Código se aplica aos acionistas, administradores e colaboradores, sejam estes permanentes ou temporários, estagiários, consultores externos, parceiros comerciais e fornecedores, assim como quaisquer outros terceiros que venham a representar a BBCE no seu mercado ou na comunidade em que venha a atuar (“Pessoas Sujeitas ao Código”).

Este documento indica de forma global as diretrizes para que possamos adotar uma postura ética e íntegra em todas as nossas relações. Ele fundamenta decisões transparentes e corretas, que temos que tomar todos os dias, mas não tem o objetivo de detalhar todas as situações em profundidade como uma política específica ou um manual.

Recomendamos fortemente que busquem conhecer os normativos internos complementares a este Código, em especial aqueles que são relevantes ao exercício de suas atividades e responsabilidades. Também é importante que conheçam e observem integralmente a legislação e regulamentação aplicáveis às atividades que desempenham ou aquelas que regem as suas relações com a Companhia.

A reputação de integridade da BBCE é construída nas atitudes e decisões de cada uma das Pessoas Sujeitas ao Código

O QUE EU FAÇO EM CASO DE DÚVIDAS SOBRE ESTE CÓDIGO? E SE EU SOUBER DE UMA CONDUTA QUE ESTÁ EM DESACORDO COM ESTE CÓDIGO?

Caso tenha dúvidas em relação ao Código, às políticas e procedimentos, normativos, legislação e/ou regulamentação aplicáveis à BBCE e a você, consulte sua liderança direta e as áreas de Compliance, Riscos & Controle Internos, Jurídico, Gente, Gestão, Cultura & Comunicação Interna, Marketing & Comunicação Externa ou entre em contato pelo **CANAL CONFIDENCIAL**.

Se tomar conhecimento de algum fato ou conduta em desconformidade com este Código não hesite em utilizar o **CANAL CONFIDENCIAL**.

FIQUE TRANQUILO E FAÇA AQUILO QUE É CORRETO EM CONFORMIDADE COM ESTE CÓDIGO. NÃO ACEITAMOS RETALIAÇÕES.

As pessoas que se utilizarem destes canais, seja solicitando esclarecimentos referentes ao Código ou a uma situação em potencial ou que denunciarem uma eventual violação ao mesmo e aos demais normativos internos da BBCE, estará em plena conformidade com as atitudes desejadas e incentivadas pela Companhia. Saiba que represálias também poderão ser denunciadas por meio do **CANAL CONFIDENCIAL**.

Não é conduta aceitável deixar de buscar o pleno esclarecimento das dúvidas ou ignorar uma ação própria ou de terceiros questionável que tenha reflexo sobre a BBCE, seja por omissão ou alegando desconhecimento de sua natureza.

O descumprimento de qualquer das disposições elencadas neste Código sujeitará os responsáveis às sanções internas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.



NASCEMOS PARA QUE MAIS NEGÓCIOS SE CONECTEM.

Mas para isso pessoas
vêm em primeiro lugar.

2 DIMENSÃO PESSOAS

Relações com Públicos de Interesse

Colaboradores | Administradores | Acionistas | Fornecedores | Parceiros | Clientes

INTEGRIDADE – CONFORMIDADE



A BBCE tem o compromisso com a observância dos direitos de seus colaboradores e fornecedores. A Companhia tem como um dos seus principais compromissos estar sempre em conformidade com todas as leis aplicáveis, tais como as trabalhistas, de segurança, proteção da privacidade e direitos humanos.

A conformidade com os valores e regras deste Código é imprescindível para garantir um ambiente de trabalho próspero, confiável e seguro, onde o mérito e a contribuição de cada indivíduo são aspectos valorizados e respeitados pela Companhia, administradores, colaboradores e todos que fazem parte do time da BBCE.

Os processos de contratação, transferências internas, promoções, bem como as avaliações de desempenho devem ser pautados em critérios de mérito, competências, merecimento, transparência e serem conduzidos de acordo com a

Política de Gestão de Pessoas e os respectivos procedimentos internos da área de Gente, Gestão, Cultura & Comunicação Interna, disponíveis na intranet na BBCE, garantindo igualdade nas oportunidades e desenvolvimento de carreira.

Os processos de demissão e desligamento, do mesmo modo, se darão de acordo com os princípios de ética e integridade que pautam nossas relações, em respeito à dignidade das pessoas, em conformidade com os normativos internos da área de Gente, Gestão, Cultura & Comunicação Interna e a legislação aplicável.

Serão considerados relacionamentos pessoais: relações de casamento, união estável e parentesco, em linha reta e por afinidade, até terceiro grau (pai, mãe, irmãos(ãs), filhos(as), enteados(as), netos(as), avôs(ós), cunhados(as), sogros(as), genros(noras), tios(as) e sobrinhos(as)).

Toda relação de parentesco ou envolvimento sentimental entre integrantes e/ou colaboradores deve ser comunicada à área de Gente, Gestão, Cultura & Comunicação Interna da BBCE e, a depender da posição ocupada, deve-se notificar o(a) Diretor(a) Presidente da BBCE.

A imagem da BBCE pode ser afetada por nossa conduta e opiniões, ainda que pessoais e individuais ou expressas fora do seu ambiente de trabalho ou da Companhia, não somente em contatos presenciais, mas inclusive em ligações telefônicas, nas redes sociais e em aplicativos de mensagens instantâneas. Ao expor suas opiniões pessoais, quando for identificado como um colaborador, administrador, acionista, representante, parceiro da BBCE, certifique-se de que seu posicionamento não ferirá a imagem da BBCE antes de se pronunciar, e caso se pronuncie deixe claro que estas opiniões não representam as opiniões da BBCE.

REFLITA ANTES DE SE MANIFESTAR NAS REDES SOCIAIS E APLICATIVOS DE CHAT

Antes de se manifestar nas redes sociais ou meios de comunicação internos se pergunte:

- *A minha opinião é discriminatória?*
- *Atinge uma pessoa ou um grupo específico relacionado a uma raça, religião, nacionalidade, orientação sexual, gênero, condição física, posicionamento político ou qualquer outra característica pessoal?*
- *Trata-se de um discurso de ódio contra estes grupos?*
- *Pode ser caracterizado como um crime contra uma pessoa ou entidade?*

- *Estou fazendo apologia a algum crime?*
- *Estou sugerindo algo que seria ilegal?*
- *Estou tornando pública alguma informação confidencial?*

Ao se manifestar em redes sociais ou grupos de discussões em aplicativos de mensagens instantâneas tome cuidado para que suas manifestações não se encontrem vinculadas de qualquer modo ao seu cargo ou função na BBCE e não estejam em conflito com os valores da Companhia.

E SE EU FOR ABORDADO PARA UMA ENTREVISTA, CONVIDADO A DAR UMA PALESTRA OU EXERCER UMA ATIVIDADE ACADÊMICA NÃO RELACIONADA À BBCE?

Somente porta-vozes treinados, autorizados e acompanhados por uma assessoria de imprensa podem falar em nome da BBCE. Se for abordado para uma entrevista, entre em contato com a área de Comunicação Externa & Marketing.

Do mesmo modo, se for convidado para uma palestra ou para exercer atividade acadêmica não relacionada à BBCE, verifique se a sua participação não conflitará com seu horário de trabalho, suas atribuições na BBCE e com as atividades da Companhia, seus propósitos e valores. Neste caso, comunique sua atividade a sua liderança direta e à área de Gente, Cultura & Comunicação Interna. Caso a palestra envolva temáticas relacionadas à empresa e às atividades que você desempenha nela, será também necessário entrar em contato com a área de Comunicação Externa & Marketing da BBCE.

REPRESENTAÇÃO



Em nenhuma hipótese, as Pessoas Sujeitas ao Código podem vincular a BBCE a qualquer obrigação legal perante terceiros, clientes, fornecedores, parceiros, entre outros, sem que tenham formal e expressos poderes para tanto.

Neste sentido, é importante observar que apenas aqueles que estejam expressos e formalmente autorizados para contratar e obrigar legalmente a BBCE, de acordo com seu Estatuto Social e/ou procurações, podem vincular a Companhia, seja por meio de contratos ou de outros meios tais como e-mails, propostas, telefonemas, promessas. Além disso, todo e qualquer contrato ou instrumento que gere obrigações para a BBCE, antes da assinatura pelos representantes autorizados, deve, necessariamente, passar pela análise e aprovação da área Jurídica.

DIVERSIDADE



Qualquer tipo de conduta que resulte em assédio ou discriminação, moral ou sexual, relativa à cor, raça, credo, gênero, orientação sexual, idade, filiação partidária, dentre outros, não será tolerada pela BBCE.

Apoiamos e propiciamos um ambiente diverso e acreditamos que essa diversidade gera resultados significativos para Companhia. Caso não seja respeitada a diversidade na Companhia, tal fato deve ser denunciado no **CANAL CONFIDENCIAL**.

Acreditamos no respeito mútuo no local de trabalho. Os nossos colaboradores têm liberdade de opção, expressão e associação, desde que se expressem, cultivem e promovam comportamentos íntegros, transparentes e éticos em todos os relacionamentos, seja em ambiente físico ou virtual. Quaisquer manifestações devem ser realizadas sempre com respeito à integridade da Companhia, seus acionistas, administradores, colaboradores, fornecedores e a sociedade em geral.

Estimulamos um ambiente de trabalho de interconectividade e oportunidades iguais, onde todos possam se manifestar. Acreditamos que a diversidade impulsiona o nosso crescimento de modo que todas as pessoas possam exercer suas atividades e serem tratadas com respeito, sempre buscando o melhor no interesse da Companhia.

A BBCE não tem filiações partidárias, nem efetua doações para campanhas políticas. Isso não impede que as Pessoas Sujeitas ao Código tenham suas preferências, afilem-se e façam doações, desde que observem as condutas e comportamentos deste Código, das demais políticas e procedimentos internos e da legislação aplicável.

O exercício de atividades voluntárias de cunho filantrópico paralelamente ao exercício das suas atividades na BBCE é uma atitude bem vista e estimulada pela Companhia, desde que tais atividades:

- Não gerem um conflito de interesses com a BBCE;
- Não utilizem informações da Companhia, especialmente aquelas sigilosas;

- Não afetem o seu desempenho durante o exercício das atividades na BBCE; e
- Não estejam em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicáveis.

USO E PRESERVAÇÃO DOS BENS DA COMPANHIA



Todas as pessoas que utilizarem as instalações, máquinas, equipamentos, móveis, quaisquer ativos da BBCE, inclusive ambientes virtuais, devem zelar pelo bom uso e conservação dos mesmos. Estas obrigações se aplicam não somente aos nossos colaboradores, administradores, mas também fornecedores e parceiros.

O acesso à internet e ao telefone e aparelhos celulares, bem como o uso de e-mails, *software*, *hardware*, aplicativos, equipamentos e outros bens da BBCE devem ser primordialmente relacionados à atividade profissional, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas, diretrizes e outras orientações da Companhia.

Todos os dados produzidos e mantidos nos equipamentos e sistemas de informação da BBCE são de sua propriedade exclusiva. Os usuários ou operadores devem estar cientes de que a BBCE tem acesso aos registros de acesso a internet, e-mail e informações armazenadas nos computadores da organização e ao uso dos recursos de telefonia móvel e fixa da organização.

AMBIENTE INTERNO E SEGURANÇA



A BBCE incentiva a adoção e a manutenção de hábitos saudáveis que visam o bem estar e segurança de todas as Pessoas Sujeitas ao Código ao utilizarem as dependências e os ambientes de trabalho da BBCE, sejam estes físicos ou virtuais. Por isso, consideramos que o trabalho após o consumo de bebidas alcólicas e/ou uso de drogas coloca em risco a vida destas pessoas e pode afetar o desempenho e a produtividade no exercício de suas atividades com a BBCE. Poderá, ainda, causar danos aos ambientes de trabalho e impactar a imagem e a reputação da Companhia.

Os colaboradores e administradores da BBCE não podem trabalhar sob o efeito de álcool ou drogas ilegais. O uso e o porte de drogas e de armas no local de trabalho da BBCE são inaceitáveis e vedados, e sujeitarão os infratores às sanções aplicáveis, assim como o consumo de álcool durante o horário de trabalho. O fumo de tabaco – presente em cigarros, cachimbos, charutos, cigarrilhas, cigarro eletrônico e outros –, por sua vez, só será permitido nos locais autorizados pela legislação aplicável e/ou determinados pela BBCE.

VALORES BBCE

Conectamos com transparência, diversidade e equidade

Aqui todo o setor se conecta e opera todos os dias em busca de um bom negócio, de forma **equânime, transparente e segura**. Temos soluções para os mais diversos portes de empresas e de operações e trabalhamos para que o mercado conectado se expanda e amplie possibilidades. Sem distinções, a BBCE é para todos. Com efeito de rede, **a BBCE integra, potencializa e traz segurança** para os negócios com energia.

Foco em clientes, com flexibilidade para diferentes necessidades de negócio

Acreditamos que flexibilidade é fundamental para nossas empresas **clientes fazerem mais e melhores negócios**. Com mais soluções, ajudamos elas a chegar cada vez mais longe. E acreditamos que **simplificação é inovação**. Temos o objetivo de descomplicar o dia a dia por meio da tecnologia.

Segurança e compliance geram confiança

Transparência, solidez, credibilidade e cuidado. Essa é a base de todas as nossas relações. Buscamos que as empresas que operam conosco se sintam **seguras** e tenham confiança em nossos sistemas. Como empresa **regulada e supervisionada pela CVM**, temos elevado compromisso com a segurança, *compliance*, sigilo, transparência e equidade.

RELAÇÕES COM ACIONISTAS



O relacionamento com os acionistas da BBCE deve ter como base a comunicação precisa, tempestiva e oportuna de informações, que lhes permitam acompanhar o desempenho e as atividades da Companhia, especialmente aquelas que impactam os seus resultados tangíveis e intangíveis.

A BBCE se compromete a promover o tratamento justo e adequado de todos os acionistas, e comunicar de forma simétrica os resultados financeiros da Companhia, na forma da legislação aplicável e das políticas e procedimentos internos.

Com relação às operações executadas nos mercados e plataformas administrados pela BBCE e ao acesso ao mercado e respectivas plataformas:

- a) os acionistas receberão as mesmas informações divulgadas pela BBCE aos participantes que nelas operam, e não terão acesso a quaisquer informações privilegiadas em detrimento dos participantes não acionistas; e
- b) será conferido tratamento isonômico aos participantes acionistas e não acionistas, em relação aos deveres de conduta e requisitos de acesso, à responsabilidade pelas operações e à aplicação de penalidades.

RELAÇÕES COM CLIENTES



As relações entre a BBCE e seus clientes devem ser pautadas pelo profissionalismo, boa-fé, ética, integridade, transparência, respeito, cordialidade, preço justo, razoável e proporcional ao serviço prestado e respeito à concorrência.

Todas as informações fornecidas aos clientes devem ser verídicas e claras, visando à satisfação destes e a manutenção de relacionamentos duradouros. As informações devem ser divulgadas aos clientes de maneira equitativa.

É proibido oferecer ou propor qualquer tipo de gratificação, vantagens ou rebates aos clientes, diretamente ou por meio de representantes, para benefício próprio ou de terceiros.

As informações dos clientes são sigilosas e devem ser utilizadas somente para as finalidades a que servem. Estas informações devem receber tratamento e cuidado

de guarda e deve ser evitado o compartilhamento interno para colaboradores ou consultores que não necessitem da informação para a realização de seu trabalho.

RELAÇÕES COM FORNECEDORES E PARCEIROS



A BBCE busca em seus fornecedores e parceiros a presença dos seguintes requisitos: excelência profissional, conduta ética, pontualidade, transparência, comprometimento, bom canal de comunicação, boa reputação, preço justo, prevenção e combate à lavagem de dinheiro, prevenção e combate ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa, bem como prevenção e combate a qualquer tipo de discriminação e outras práticas condenadas pela BBCE. A BBCE poderá contratar terceiros para desempenhar tarefas instrumentais ou acessórias às atividades compreendidas em seu objeto social.

Os fornecedores e parceiros devem ser avaliados por meio de parâmetros claros, transparentes e sem discriminação. Toda decisão de escolha e contratação deve ter sustentação técnica e econômica, não sendo permitido o favorecimento de nenhuma natureza. A contratação deve ser precedida de processo de seleção adequado, de modo a garantir que fornecedores e parceiros cumpram com todas as normas internas, regulação e leis aplicáveis à BBCE. A contratação deve ser adequadamente formalizada por meio de contratos.

Os fornecedores e parceiros da BBCE devem ser éticos nas suas práticas de gestão e de responsabilidade socioambiental, não adotando concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório e outras práticas contrárias aos princípios deste Código.

São vedados os negócios com fornecedores e parceiros de reputação duvidosa ou que não respeitem as normas e as exigências constantes deste Código. Assim como devem ser observadas as regras das políticas e procedimentos internos na contratação de fornecedor de produto ou prestador de serviço de qualquer natureza (pessoa física ou jurídica), com o qual o colaborador, administrador ou acionista da BBCE tenha relação familiar (cônjuge, companheiro(a), pais(mães), irmãos(ões), filhos(as), tios(as), sobrinhos(as) e primos(as)), ou no qual tenha participação societária na Companhia ou exerça cargo de administração.

Uma vez que tenha realizado a contratação de fornecedores e/ou parceiros, a BBCE adotará regras, procedimentos e controles internos adequados para garantir a

segurança e mitigação dos riscos e conflitos de interesses decorrentes da contratação. Monitorará, permanentemente, o desempenho de terceiros contratados e garantirá que o contratado adote regras, procedimentos e controles internos destinados ao tratamento adequado das informações da BBCE e de seus clientes. Assegurará que os contratos não limitem e nem vedem o acesso de qualquer órgão regulador aos documentos, quando aplicável. E, além disso, determinará que o contratado mantenha planos que assegurem a continuidade dos serviços prestados e a recuperação das atividades em caso de qualquer inconveniente. Por essa razão, a BBCE conta com seu ***Plano de Continuidade de Negócios***, aprovado anualmente pelo Conselho de Administração da Companhia.

RELAÇÕES COM CONCORRENTES



A BBCE entende a concorrência como saudável e respeita seus concorrentes. A Companhia busca superá-los com produtos e serviços da mais elevada qualidade, sempre aperfeiçoando sua oferta de soluções com base em estudos, análises e o diálogo com o mercado. Não se admitem, por parte de empresas parceiras, pessoas contratadas ou colaboradores, atitudes que possam configurar calúnia ou difamação dos concorrentes.

Os representantes da BBCE não devem realizar acordos com concorrentes com o objetivo de aumentar ou estabelecer preços, alterar, afetar ou manipular o resultado de certames relativos a contratações com o setor público ou privado, nem de qualquer modo estabelecer conversas sobre informações concorrencialmente sensíveis, de forma a criar restrições e reservas ou divisões de mercado ou quaisquer atos que impeçam a livre concorrência.

A BBCE espera que todas as Pessoas Sujeitas ao Código adotem a mesma postura, sob pena de descumprimento do presente e consequente aplicação das sanções correspondentes.

As relações com concorrentes também deverão observar os preceitos previstos nas políticas e procedimentos internos da Companhia.



3 DIMENSÃO ESFERA PÚBLICA

GOVERNO



A BBCE está fortemente comprometida com a integridade e a conformidade à legislação e regulamentações aplicáveis a seus negócios e atividades.

Em todas as relações com órgãos governamentais, sejam estes arrecadadores, fiscalizadores, reguladores, investigadores, judiciais ou administrativos, dentre outros, o relacionamento deverá se dar sempre de forma objetiva, honesta e na medida do suficiente para esclarecer o assunto em questão em conformidade com a legislação vigente e com as políticas internas anticorrupção.

A interação com funcionários do governo apresenta desafios únicos. As leis sobre interações com funcionários do governo são complexas. Podem ser impostas penas civis e criminais severas por violações, tanto à BBCE quanto a seus colaboradores pessoalmente. Devemos conhecer e cumprir com as leis anticorrupção que se aplicam a nós quando interagimos com funcionários do governo. O fornecimento até mesmo de pequenos presentes ou refeições de valor modesto a funcionários do governo ou seus familiares é ilegal e considerado crime de corrupção ou suborno.

Por isso, certifique-se sempre de manter a Companhia informada sobre o relacionamento com o Poder Público, conforme previsto nas políticas e procedimentos internos e formalize às áreas de Compliance, Riscos & Controles Internos e Gente, Gestão, Cultura & Comunicação Interna sobre a participação em reuniões, eventos e/ou palestras envolvendo agentes públicos.

Além disso, importante sempre buscar a assessoria ou a participação em conjunto com as áreas Jurídica e de Compliance, Riscos & Controles Internos nos procedimentos relacionados à fiscalização, obtenção de licenças, penalidades e multa, dentre outras atividades de relacionamento com órgãos públicos e funcionários do governo e estar sempre acompanhado em qualquer interação com a administração pública.

SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES



Respeitamos o direito à livre associação e deixamos nossos colaboradores livres para optar ou não pela afiliação sindical. Estamos abertos ao diálogo constante sobre os temas de natureza trabalhista ou sindical.

Porém, somente as pessoas autorizadas formalmente na forma do nosso Estatuto Social ou que tenham delegação específica poderão representar a BBCE perante os Sindicatos e Associações. A participação em reuniões no âmbito de Sindicatos e Associações depende de pauta prévia, clara e legítima, devendo os participantes e representantes da BBCE manterem sempre a Companhia e os responsáveis pela delegação de poderes de representação informados sobre o andamento dos trabalhos e discussões.

Colaboradores da BBCE não devem e não estão autorizados a compartilhar ou conversar sobre informações sensíveis, sigilosas e privilegiadas, tais como preços, propostas, estratégias de negócios, clientes e perspectivas de mercado com qualquer membro de Sindicatos ou Associações.

COMUNIDADE E IMPRENSA



A BBCE está comprometida em se manter continuamente aberta às relações com a comunidade e a imprensa. A empresa mantém canais de comunicação abertos com estes públicos e incentiva um relacionamento ético, responsável e transparente com as comunidades locais.

O relacionamento com a imprensa deve ser orientado pelo respeito e baseado em fatos reais e fontes confiáveis de informação. Somente pessoas autorizadas devem se comunicar com a imprensa em nome da BBCE, sendo uma delas o(a) Diretor(a) Presidente, sempre assessorado(a) pela área de Comunicação Externa & Marketing, de acordo as políticas e planos de comunicação e marketing da BBCE.

Caso você tenha conhecimento de informações incorretas sobre a Companhia publicadas na imprensa, pedimos que comunique imediatamente a área de Comunicação Externa & Marketing da BBCE para que as providências cabíveis sejam tomadas. Não tente esclarecer ou sanar os problemas por sua conta própria, pois será considerado violação das políticas da empresa.



4 DIMENSÃO SOCIOAMBIENTAL, AÇÕES FILANTRÓPICAS, COMUNIDADE E IMPRENSA

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL



A BBCE tem consciência de sua responsabilidade socioambiental em sua região, país e no mundo, de forma que sua atuação está regrada pelos seguintes aspectos:

- Prioriza componentes de infraestrutura com baixa demanda de energia;
- Tem diretrizes internas para opção de contratações e ações que impliquem menor impacto ambiental: redução de uso de recursos naturais, reuso e reciclagem;
- Prioriza a contratação de mão de obra local;
- Estimula a participação de funcionários em ações comunitárias;
- Não admite trabalho de menores ou análogos a condição de escravo;
- Tem a diversidade como conceito intrínseco às suas políticas; e
- Adota a transparência em todas as suas relações.

DOAÇÕES E PATROCÍNIOS



Com o intuito de contribuir com a sociedade e as comunidades em que atua, a BBCE poderá fazer doações para organizações e/ou projetos cujos princípios e valores estejam alinhados com os da Companhia.

São proibidas doações feitas com o propósito de obter vantagens ou de reverter em negócios para a BBCE ou terceiros.

Todas as doações ou patrocínios feitos pela BBCE devem estar devidamente formalizados e aprovados, respeitar a legislação vigente, as normas e procedimentos internos da Companhia sobre o tema. Deve-se questionar ainda se as doações e patrocínios prejudicam a imagem e a reputação da BBCE e se enquadram nos valores e propósitos da empresa.



5 DIMENSÃO INTEGRIDADE

COMBATE À CORRUPÇÃO



Todos as Pessoas Todos as Pessoas Sujeitas ao Código devem cumprir a legislação e as normas internas relacionadas ao combate à corrupção, contrapondo e não participando, especificamente, de crimes contra a Administração Pública, conforme legislação vigente, assim como nas leis estrangeiras com eficácia extraterritorial.

Todos devem ter em mente que a violação de tais normas pode sujeitar a BBCE e o infrator a sanções criminais e cíveis. É importante ter consciência ainda de que os efeitos negativos de uma conduta criminosa neste sentido podem transcender aos prejuízos e penalidades aplicadas à BBCE e aos envolvidos, causando impacto negativo para outros colaboradores, administradores, acionistas e pessoas ligadas à BBCE, ao mercado em que atuamos e à sociedade como um todo.

Corrupção refere-se ao mau uso do poder público para benefício pessoal ou de terceiros. As Pessoas Sujeitas ao Código agindo em nome da BBCE não devem oferecer, prometer, dar ou receber, nenhum pagamento, vantagem ou ativos, inclusive benefícios tais como refeições, brindes, presentes, entretenimento,

hospitalidade ou qualquer outra forma de pagamento que possa ser percebida como suborno ou propina. Nunca devemos pedir a terceiros, inclusive aceitar que consultores externos, fornecedores e parceiros, dentre outros que venham a representar a BBCE, que atuem em nosso nome para oferecer propina ou suborno, ou se envolvam em situações de infrações a estas normas anticorrupção.

COMBATE À LAVAGEM DINHEIRO



A lavagem de dinheiro caracteriza-se pela ocultação ou dissimulação da origem, localização, disposição, movimentação ou a propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infrações penais.

Caso você note alguma dessas situações como indício deste crime, , comunique-se com as áreas de Compliance ou Autorregulação da BBCE ou envie um relato pelo **CANAL CONFIDENCIAL**.

SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO



A proteção de informações sigilosas é inegociável, sejam estas da BBCE, de nossos colaboradores, clientes, acionistas, fornecedores, parceiros ou terceiros com os quais nos relacionamos.

Está vedado a qualquer Pessoa Sujeita a este Código divulgar informações sigilosas, obtidas no exercício de suas funções ou no relacionamento com a BBCE, a não ser em caso de determinação legal ou judicial competente. Para saber se uma determinação legal ou judicial se aplica à divulgação de uma informação sigilosa da BBCE, consulte sempre a área de Compliance.

Utilizar ou agenciar em proveito próprio ou de terceiro a divulgação de informações sob sigilo obtidas no exercício de sua atividade ou no relacionamento com a BBCE, assim como se apropriar indevidamente destas informações, é não somente infração a este Código, punível com as sanções indicadas no mesmo, mas poderá se caracterizar ainda como crime, passível de sanções legais, inclusive trabalhistas, civis e penais. Também qualquer tipo de vazamento de informações sigilosas para e-mail pessoal, na imprensa, em redes sociais ou quaisquer outros tipos de veículos de comunicação são atitudes não aceitas pela BBCE e puníveis de acordo com este Código.

Todos os documentos e registros da BBCE – inclusive aqueles relativos a transações ocorridas nos nossos mercados e plataformas, monitoramento, informações, relatórios, bem como os relativos aos colaboradores, acionistas, clientes, fornecedores, processos internos, informações e registros financeiros dentre tantos outros sujeitos à manutenção e disponibilidade aos acionistas e reguladores em virtude de disposições legais e regulamentares são documentos que devemos manter sempre íntegros e disponíveis em conformidade com as políticas internas que dizem respeito à segurança da informação e integridade de dados.

A BBCE mantém programa de treinamento periódico, destinado a divulgar regras, procedimentos e controles internos relativos à garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados e informações sensíveis a administradores, funcionários e prepostos, que tenham acesso a dados e informações sensíveis.

Por isso, caso você tenha que descartar um documento ou eliminar uma informação ou registro, ainda que digital, certifique-se que este documento não deve ser mantido de acordo com as políticas de segurança da informação e integridade de dados. Informe-se com a área de Segurança da Informação e em caso de dúvidas consulte as áreas Jurídica e de Compliance.

USO DE INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA (“INSIDER TRADING”)



O uso em benefício próprio ou o incentivo ou ajuda a terceiro para que utilize informação privilegiada em negociações com títulos e valores mobiliários (“Insider Trading”) configura-se crime e conduta vedada às Pessoas Sujeitas ao Código.

O Insider Trading caracteriza-se pela compra ou venda de determinados títulos e valores mobiliários (como, por exemplo, ações de empresas ou derivativos referenciados em determinados ativos) quando da posse de informações relevantes ainda não divulgadas, protegidas por sigilo, que podem ter um efeito positivo ou negativo relevante sobre os respectivos ativos e valores e/ou afetar os preços e volumes de negociação dos mercados em que são negociados.

O QUE PODERIA SER CONSIDERADO INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA?

As informações privilegiadas são aquelas obtidas pelas Pessoas Sujeitas ao Código no exercício de suas funções na BBCE ou em decorrência de uma relação mantida junto à Companhia, tais como informações relacionadas a:

- *Lucro ou prejuízo de determinadas empresas;*
- *Ganhos ou perdas significativas nos negócios;*
- *Fusões, aquisições e alienações;*
- *Informações financeiras não públicas;*
- *Segredos comerciais, especificação de sistemas internos, plataformas e aplicativos da BBCE e desenvolvimento de produtos e plataformas de negociação;*
- *Planos de negócios;*
- *Previsões, provisões e projeções financeiras;*
- *Listas de clientes, serviços contrados por clientes, estratégias de marketing e informações sobre preços;*
- *Investimentos e assuntos correlacionados; e/ou*
- *Informações protegidas por acordos de confidencialidade ou por sigilo advogado-cliente.*

As Pessoas Sujeitas ao Código não podem negociar, nem recomendar a terceiros, a negociação de qualquer ação ou outros títulos e valores mobiliários que tenham relação com as atividades conduzidas pela BBCE ou com ativos e valores negociados nos mercados e plataformas administradas pela BBCE.

As Pessoas Sujeitas ao Código têm a obrigação de não permitir o acesso a informações relacionadas aos participantes e às ofertas e operações executadas ou registradas nos mercados e plataformas administradas pela BBCE por quaisquer pessoas, terceiros ou mesmo por pessoas ligadas à BBCE, como colaboradores e consultores externos que não as necessitem para o exercício de suas atividades. Todos têm o dever de proteger tais informações, tendo cuidado especial para não deixarem telas de computador desbloqueadas ou documentos relevantes sobre as mesas e até mesmo em gavetas e armários desprotegidos e abertos.

Se você tiver dúvidas sobre a compra ou venda de títulos e valores mobiliários em circunstâncias que envolvam informações privilegiadas, confidenciais e materiais, discuta o assunto com a área de Compliance.

CONFLITOS DE INTERESSE



Na condução das suas responsabilidades e atividades profissionais e nas suas ações pessoais, as Pessoas Sujeitas ao Código devem se abster de praticar atos que possam resultar em conflito de interesses com a BBCE. Uma situação de conflito de interesses acontece quando nossos interesses pessoais, de nossos familiares, amigos e associados, podem causar influência negativa e até mesmo danos a nossa capacidade de tomar decisões independentes, equitativas e objetivas em nome e no melhor interesse da Companhia.

São exemplos de situações em que as Pessoas Sujeitas ao Código podem se deparar com um conflito de interesse:

- Aceitar cargo ou função em outras organizações em horário conflitante com o expediente da BBCE ou que afete o seu desempenho;
- Trabalhar com parentes ou amigos próximos;
- Ter relacionamento amoroso ou emocional com outro colaborador, parceiros, fornecedores e/ou clientes;
- Para os cargos de responsabilidade regulatória, exercer funções ou ter participações societárias em outras instituições que sejam concorrentes ou incompatíveis com a natureza de suas funções na BBCE;
- Utilizar informações, recursos e ativos da BBCE para atender a interesses particulares ou de terceiros;
- Utilizar os meios de comunicação e ferramentas tecnológicas disponibilizadas pela BBCE (telefone, fax, e-mail, internet, impressoras, entre outros) para fins pessoais, sendo tolerada a utilização de forma moderada, com bom senso, e que não prejudique o desempenho das atividades profissionais (individuais ou coletivas); e
- Obter privilégios pessoais ou para terceiros de suas relações, como decorrência das relações comerciais que mantém com parceiros, clientes, fornecedores, entre outros, em função de sua posição na BBCE.

As situações acima são alguns dos exemplos de conflitos de interesses. Existem inúmeras outras situações que podem caracterizar tal conduta e seria impossível listá-las completamente. Ao se identificar com situações nas quais sua lealdade e busca pelos interesses da BBCE pareçam estar afetadas, você poderá estar diante de uma situação de conflito de interesses e, nesse caso, deverá procurar a área de Compliance para manifestá-la. Nesse mesmo sentido, em caso de haver dúvidas quanto à presença ou não de conflito de interesses em uma situação, recomendamos que você discuta o assunto com a área de Compliance ou se comunique por meio do **CANAL CONFIDENCIAL**.

Caso saiba de quaisquer pessoas que possam estar em situação de conflito de interesses e que não tenha revelado referido conflito, é seu dever que o faça em benefício da BBCE.

ANTI FRAUDE



A BBCE considera fraude o ato de enganar, distorcer informações ou omitir ou deixar de observar a verdade dos fatos ou registros, inclusive financeiros e contábeis, dentre outros. Falsificar ou alterar documentos, informações fictícias, omitir informações relevantes, apresentar comprovantes de despesas fictícios ou forjados e se abster deliberadamente de notificar ações fraudulentas ou ilegais, acobertando comportamentos vedados por este Código são considerados formas de fraudes e comportamentos que desejamos que não sejam aplicados no dia a dia dos nossos negócios e nos nossos relacionamentos.

Todas as Pessoas Sujeitas ao Código, e especialmente colaboradores e administradores, devem agir a todo tempo no sentido de prevenir, identificar e comunicar quaisquer destes desvios de conduta considerados como fraude, relatando os fatos pelo **CANAL CONFIDENCIAL**.

PRESENTES E ENTRETENIMENTO



A troca de cortesias comerciais, como presentes ou ofertas de entretenimento, é uma prática comum que promove o relacionamento entre empresas e seus clientes ou parceiros comerciais. Entretanto, independente de sua oferta ou recebimento, os presentes e entretenimento podem

facilmente criar um conflito de interesse real ou aparente e, assim, exigem atenta consideração.

Como colaboradores devemos sempre assegurar que qualquer presente ou entretenimento fornecido ou recebido seja permitido nos termos do nosso Código e políticas e leis aplicáveis. Somos proibidos de fornecer, oferecer ou receber qualquer presente ou entretenimento, seja direta ou indiretamente, que possa influenciar uma decisão de negócios ou comprometer o julgamento independente.

Podemos oferecer ou receber refeições ou entretenimento de acordo com as políticas e procedimentos internos, contanto que o objetivo principal esteja relacionado aos negócios. A orientação para refeições ou entretenimento são as práticas costumeiras do setor e dos negócios locais, consistentes com os requisitos legais locais. Não é permitida qualquer atividade que possa ser considerada excessiva ou que traga problemas à BBCE.

Qualquer oferta de refeição ou entretenimento que envolva viagens ou hospedagem noturna requer aprovação prévia da liderança direta. Lembre-se de que o senso comum e o bom senso devem ser utilizados ao fornecer ou aceitar favores relacionados a negócios, a fim de evitar qualquer percepção de não conformidade ou um conflito de interesse.

Qualquer oferta de presente ou outro favor comercial de valor mais que modesto deve ser comunicado e aprovado pela liderança direta. Você também deve comunicar imediatamente qualquer oferta de dinheiro, comissão ou propina à área de Compliance ou pelo **CANAL CONFIDENCIAL**.

6 CANAL CONFIDENCIAL

DÚVIDAS OU PREOCUPAÇÕES?

COMO REPORTAR CONDUTAS SUSPEITAS DE NÃO CONFORMIDADE?

PODEMOS TE AJUDAR.

A BBCE busca a melhoria contínua de seus processos, relacionamentos e controles internos. Entendemos que todos devem ter voz. Por isso, suas dúvidas, sugestões e mudanças deste Código e preocupações são muito importantes para nós. Esperamos e estimulamos que todos aqueles que tiverem dúvidas, sugestões, receios ou suspeitem de uma conduta contrária ou uma violação ao Código usem o nosso **CANAL CONFIDENCIAL**.

O **CANAL CONFIDENCIAL** será regido pela transparência e imparcialidade. Todos os acionamentos serão considerados, tratados com confidencialidade e de forma despersonalizada. Não admitiremos retaliações. Cada reporte será investigado exhaustivamente pelo comitê responsável pelo **CANAL CONFIDENCIAL**.

Canais para relatar possíveis desvios de conduta:



0800 591 1687



<https://ouvidordigital.com.br/canalconfidencial-bbce>

7 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

A BBCE está sujeita a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) e preza, principalmente, pela garantia de fornecimento de serviços com a proteção e segurança exigidas pelas diretrizes e princípios da LGPD. A BBCE busca atuar de maneira transparente e adequada no tratamento de dados pessoais fornecidos pelos titulares de dados, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização dispostos no artigo 6º da LGPD.

A BBCE poderá coletar e realizar o tratamento de diferentes tipos de dados pessoais com base em finalidades específicas e aplicando o tratamento adequado a cada um deles, visando à manutenção dos negócios e a conformidade com a LGPD. Por isso, devemos zelar pelos dados pessoais geridos pela BBCE, seja na posição de Controlador ou Operador para que não haja nenhum incidente de vazamento de dados ou de tratamento indevido. O não cumprimento das regras estabelecidas pela LGPD, pode acarretar em sanções legais e impactos reputacionais à BBCE.

Em nosso ***Programa de Governança de Dados Pessoais*** estão descritos os tipos de dados pessoais coletados, bem como as finalidades para coleta e tratamento de dados, dentre outras informações essenciais, a fim de destacar a importância e a relevância dos registros eletrônicos e mecanismos de proteção e segurança de dados pessoais, incluindo mecanismos de mitigação de riscos às liberdades civis e direitos fundamentais do titular de dados pessoais.

Não deixe de conferir as políticas e os procedimentos internos na *intranet* da BBCE. Para mais informações ou em caso de dúvidas, entre em contato com a área de Compliance.

8 SANÇÕES

Todas as Pessoas Sujeitas ao Código que, eventualmente, se envolvam na prática de alguma infração ou não observem a legislação e regulamentação aplicáveis, estarão sujeitos às sanções previstas nas políticas e procedimentos internos, as quais serão aplicadas de forma gradativa, a depender da relevância do fato e impacto causado.

Além das sanções acima, a BBCE deverá determinar a interrupção imediata da conduta inadequada nos termos deste Código.

Estas sanções administrativas serão aplicadas após a realização das devidas investigações internas pela área de Compliance, garantindo-se o direito de defesa, e posterior avaliação e decisão pelo Comitê de Ética & Pessoas, sem prejuízo da aplicação das penalidades impostas pela legislação trabalhista, civil ou penais cabíveis, bem como pela regulamentação observada pela BBCE.

Todas as pessoas da Companhia, no momento da contratação, devem assinar o *Termo Compromisso* (Anexo I deste Código), por meio do qual certificam que tiveram acesso, estão cientes e se comprometem a seguir com as diretrizes deste Código, assim como das políticas internas da BBCE.

Independentemente das sanções aplicadas pela BBCE ou pela Autorregulação da BBCE, a CVM tem poder de polícia e, por essa razão, também poderá aplicar qualquer sanção adicional ou complementar se entender cabível.



9 VIGÊNCIA

Este Código entrará em vigor na data de sua publicação no *website* oficial da BBCE e intranet.

Controle de versão	
Título	Código de Conduta e Ética
Áreas responsáveis	Jurídico Compliance, Riscos e Controles Internos Gente, Gestão, Cultura e Comunicação Interna Comunicação Externa e Marketing
Aprovadores	Conselho de Administração
Versão/Alterações	1ª versão – novembro/2020 2ª versão – novembro/2021 3ª versão – novembro/2022 4ª versão – novembro/2023 5ª versão – novembro/2024 6ª versão – janeiro/2026

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, certifico que tive acesso, li na integralidade e entendi todas as disposições do Código de Conduta e Ética (“Código”) da BBCE – Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia (“BBCE”), bem como que tenho ciência da existência das políticas internas, legislação e regulamentação que o complementam.

Declaro que estou ciente de que o descumprimento de quaisquer das normas dispostas neste Código e nas políticas internas da BBCE, bem como na legislação ou regulamentação vigentes aplicáveis, poderá acarretar a aplicação das sanções prevista no Código e nas respectivas normas legais.

Se a qualquer momento, eu vier a tomar conhecimento de alguma possível ou efetiva violação ao Código ou à legislação ou regulamentação aplicáveis, comprometo-me a prontamente relatar este fato pelo Canal Confidencial, nas formas previstas no Código.

São Paulo, __/__/____.

Nome:

Cargo:

CPF/MF:

